

PUBLICADO

Data: 11 / 11 / 2022

Servidor: _____

Matr. Nº
Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.488.734
CPF: 451.543.098-34

LEI MUNICIPAL Nº. 054/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE
RURAL QUE MENCIONA

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar um poço artesiano na localidade rural de Venda Nova, situada no município de Piranga-MG, com o objetivo de atender a população daquela localidade com o serviço de abastecimento de água.

Art.2º. O serviço de abastecimento de água com a instalação do poço artesiano a que se refere esta Lei atenderá também a comunidade fronteiriça, situada na área territorial do Município de Presidente Bernardes-MG, desde que haja condições técnicas para a extensão do serviço de abastecimento.

Art.3º. A instalação do poço artesiano a que se refere esta lei observará o disposto na Lei de Licitações.

Art.4º. A despesa prevista nesta Lei correrá por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 10 de novembro de 2022.


OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO

Prefeito Municipal